

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA ENERGETICA DE BRASILIA de 22/07/2020**

| |
|--|
| Nome do Acionista |
| CNPJ ou CPF do acionista |
| E-mail |
| <p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada (Instrução CVM 481/2009), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (Boletim), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (Assembleias) da Companhia Energética de Brasília (CEB ou Companhia), se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(I) o acionista deverá indicar acima seu nome ou denominação social, bem como número de seu CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para eventual contato;</p> <p>(II) os campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(III) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(IV) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a notariação daqueles emitidos fora do País.</p> <p>Importante ressaltar que dia 16.07.2020 será o último dia para o recebimento do Boletim por uma das três formas a seguir elencadas no item abaixo, e não o último dia para sua postagem. Se recebido após esta data, os votos não serão computados.</p> |
| <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Para que este Boletim seja considerado entregue, o Boletim e demais documentos necessários, conforme mencionado abaixo, deverão ser recebidos até 7 dias antes da Assembleia, ou seja, dia 16.07.2020, devendo o acionista que optar pelo voto à distância, enviá-los adotando uma das seguintes alternativas:</p> <p>1) Envio ao escriturador: O acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco BRADESCO S/A), somente no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador.</p> <p>2) Envio ao custodiante: O acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao custodiante de suas ações, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante.</p> <p>3) Envio diretamente à Companhia: O acionista deverá enviar este boletim ao endereço postal indicado abaixo. Além do documento de identidade, deverá apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos.</p> |
| <p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>A/C: Assessoria de Relação com Investidores SIA Área de Serviços Públicos Lote C, Bloco E, Sala ARI CEP: 71.215.902 Brasília-DF, e-mail: ari@ceb.com.br</p> |
| <p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>Banco BRADESCO S/A Telefone: 0800 701 1616 O Escriturador só aceitará os Boletins entregues através de qualquer agência BRADESCO.</p> |
| Deliberações / Questões relacionadas à AGO |
| <p>Deliberação Simples</p> <p>1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem como os respectivos documentos complementares;</p> |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA ENERGETICA DE BRASILIA de 22/07/2020

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício de 2019 e distribuição dos dividendos;

(a) Lucro Líquido do Exercício: R\$ 119.046.788,19

(b) Prejuízos Acumulados a Compensar: R\$ 1.148.130,33

(c) Lucro Líquido do Exercício após Compensação de Prejuízo (a-b): R\$ 117.898.657,86

(d) Reserva Legal: R\$ 5.894.932,89

(e) Lucro Líquido Ajustado (c-d): R\$ 112.003.724,97

(f) Dividendo Mínimo Obrigatório (25% de e): R\$ 28.000.931,24

(g) Reserva para Expansão dos Negócios Sociais (e-f): R\$ 84.002.793,73

A Administração da CEB, em observância ao disposto no inciso IV, artigo 38 de seu Estatuto Social, que estabelece a destinação do lucro líquido, propõe destinar R\$ 28.000.931,24 (25% do lucro líquido ajustado) como Dividendos aos Acionistas e R\$ 84.002.793,73 (75% do lucro líquido ajustado) como Reserva para Expansão dos Negócios Sociais.

Valor por ação:

CEBR3 (ON) - R\$ 1,66814423

CEBR5 (PNA) - R\$ 3,92626469

CEBR6 (PNB) - R\$ 1,83495865

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

3. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Luis Antonio Esteves Noel / Alberto Jorge Alves Oliveira da Costa

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais

4. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Oldair Geraldo Gomes / Renato Venicius da Silva

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Indicados do controlador

Ana Paula Soares Marra / João Emigdio da Costa e Silva

Reginaldo Ferreira Alexandre / Francisco José de Campos Amaral

Rodrigo Frantz Becker / Hormino de Almeida Junior

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Indicados do controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA ENERGETICA DE BRASILIA de 22/07/2020

Deliberação Simples

7. Manter a remuneração praticada aos administradores e fiscais, conforme estabelecidos na 57ª AGO de 30 de abril de 2019 e 98ª AGE de 19 de junho de 2019.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____